



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 30/11/89

"Dispõe sobre doação de terreno"

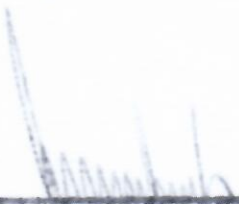
O Povo do Município de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal APROVA e o Prefeito SANCIO NA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno com aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados) para construção do prédio pa ra a Diretoria Regional de Saúde sediada em Manhumirim.

Artigo 2º - Caso a obra não seja iniciada den tro de 24 (vinte e quatro) meses o terreno reverterá à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de No vembro de 1989.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.